

PORTARIA N° 689 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos da DESTILARIA DE ÁLCOOL LIBRA LTDA, para captação no córrego sem denominação afluente do córrego Barreiro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3837/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 25 de setembro de 2020, acostado às fls. 142 e 143, f/v, do processo SAD Nº 559410/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga que concedeu a DESTILARIA DE ÁLCOOL LIBRA LTDA, CNPJ: 00.297.598/0001-22, doravante denominado Outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos, para captação no córrego sem denominação afluente do córrego Barreiro, com finalidade de dessedentação animal de 20.000 cabeças de bovinos, na Fazenda Cachoeira de Pau, zona rural do Município de São José do Rio Claro/MT. A alteração refere a mudança das coordenadas geográficas do ponto de captação, que passa a ser direta no corpo hídrico na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-12 – Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas: captação (captação direta no corpo hídrico): 13°51'05,39"S de Latitude Sul e 56°31'09,48"W de Longitude Oeste e vazão de captação de 172,80 m³/h (0,048 m³/s ou 48,0 l/s), volume anual (m³) 422.582,40, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 em anexo.;

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e das vazões defluentes ao reservatório.

VI - A Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante do barramento, sendo obrigado a liberar o valor de 0,089084 m³/s no córrego sem denominação, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

VIII - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT os relatórios do monitoramento das vazões captadas e defluentes ao reservatório.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de setembro de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser rationado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 441 de 29/05/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 31/05/2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE..



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 1

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°51'05,39" S e Long. 56°31'09,48" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,048	6,7	31
Fevereiro	0,048	6,7	28
Março	0,048	6,7	31
Abril	0,048	6,7	30
Maio	0,048	6,7	31
Junho	0,048	6,7	30

Volume total Anual (m³): 422.582,40

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,048	6,7	31
Agosto	0,048	6,7	31
Setembro	0,048	6,7	30
Outubro	0,048	6,7	31
Novembro	0,048	6,7	30
Dezembro	0,048	6,7	31